



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL N° 666, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

**Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas.

§ 1º O contratado deve ter concluído o curso superior de Psicologia e comprovar a regularidade de seu registro junto ao órgão fiscalização da respectiva classe profissional.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 639, de 23 de novembro de 2010.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- I - Vencimento básico mensal equivalente ao Padrão “09”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- II - Gratificação natalina e férias proporcionais;
- III - Repouso semanal remunerado;
- IV - Adicionais nos termos da legislação municipal;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato é de por até 120 dias, a contar da assinatura do mesmo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 31 de maio de 2011.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES**  
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”